



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº18.554.1470001-99, com sede na Rua Opemá, nº610, centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Salgado Xavier e a Comissão Organizadora, tornam público e fazem saber que foi protocolizado na Prefeitura Municipal de Piraúba em 22 de abril de 2022, Notícia de Fato n.º 02.16.0284.0207425.2025-96, onde a Promotoria de Justiça da Comarca de Guarani expediu recomendações/determinações com o seguinte conteúdo:

Em análise ao conteúdo da Ouvidoria 769731042025-8, apresentada por manifestante anônimo, na qual se solicita a impugnação do edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporária e por Excepcional Interesse Público, publicado pelo Município de Piraúba/MG, Edital nº004/2025, vislumbro que dentre os pontos levantados pelo manifestante, destaca-se a ausência de prazo para impugnação e instruções sobre como realizá-la.

Como é cediço, a impugnação é um importantíssimo instrumento para que um concurso público ou processo seletivo atendam aos princípios da transparência e isonomia, de modo a garantir a lisura e a legalidade do certame. Em verdade, permite que os interessados em participar da seleção exerçam o controle do edital e esclareçam dúvidas, em privilégio ao Princípio Democrático.

Assim, considerando que o prazo de inscrição termina no dia 25/04/2025, DETERMINO que o Município de Piraúba seja oficiado com urgência a aditar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, o Edital nº 004/2025 / Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária e por Excepcional Interesse Público, incluindo a previsão do direito à impugnação do edital pelos interessados, sendo concedidas instruções e tempo hábil para que possam impugná-lo. Outrossim, o processo seletivo deverá ser suspenso para a realização do aditamento e os prazos previstos para sua fase única, recurso, etc, deverão ser remanejados de modo a comportar o período de impugnação.

O ofício deverá conter cópias do presente despacho, com a requisição de resposta no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, com o comprovante do aditamento.

Com a resposta ou com o transcurso do prazo, que os autos retornem conclusos.

GUARANI, 22 de abril de 2025.
SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Acatando as recomendações/determinações do Ministério Público Estadual, o edital é aditado em consonância com o entendimento acima reproduzido, inserindo-se as seguintes disposições:

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Os interessados deverão comparecer nos dias 16 a 30 de abril de 2025, no 1º andar (ao lado da sala multiuso) do prédio da Prefeitura Municipal, situada à R. Opemá, 610 - Centro, Piraúba - MG, 36170-000, impreterivelmente de 12:00 às 18:00 h, portando 2 (duas) fotos 3x4 e cópia dos documentos referidos no item 1.3, além de 2 vias da ficha de inscrição devidamente preenchida de forma legível e sem rasuras, não sendo cobradas taxas ou quaisquer quantias para participar deste processo.

5. DAS IMPUGNAÇÕES, RESULTADOS E RECURSOS

5.1. Qualquer irregularidade formal ou material do presente edital, bem como qualquer vício, incorreção ou discrepância encontrada no mesmo, deverá ser apresentada pelo interessado em petição fundamentada até o dia 30 de abril de 2025, tempo razoável para que os interessados possam estruturar de seus questionamentos, sem que seus direitos pereçam.

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



5.1.1. Os interessados deverão dirigir-se à Comissão Coordenadora nos endereços e horários estipulados no item 2.1 deste edital, portanto 2 vias de sua petição, sendo-lhe entregue 1 com registro do dia do protocolo de sua petição.

5.1.2. A resposta à impugnação será divulgada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico desta no prazo máximo de até 5 dias do protocolo, podendo ser prorrogado este prazo por igual período.

5.1.3. A impugnação não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos para inscrição neste processo seletivo simplificado ou de qualquer outra condição prevista no edital.

5.1.4. Na eventualidade de ser julgada procedente a impugnação ao edital ou, a qualquer tempo, for identificada alguma irregularidade ou nulidade, ainda que se tenham iniciados os trabalhos alusivos à avaliação dos títulos, serão anulados todos os atos insuscetíveis de serem aproveitados.

5.1.5. A administração pode anular seus próprios atos, quando elivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (súmula nº473 do STF).

5.1.6. Após a apresentação da resposta à impugnação, o prazo e forma para recurso seguirá a disciplina que se segue.

5.2. Os resultados oficiais serão divulgados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio desta, até 20 (vinte) dias após o término das inscrições.

5.3. Caberá recurso até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado, desde que demonstre erro material e que seja fundamentado.

5.4. Os recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, devendo ser destinados ao Prefeito Municipal.

5.5. O recurso deverá ser individual digitado ou datilografado, subscrito pelo candidato com a indicação daquilo que considerar devido e fundamentadamente, comprovando as alegações com artigos ou publicações da área, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, sob pena de não ser aceito.

5.6. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado.

5.7. Os recursos serão julgados em um prazo máximo de 20 (vinte) dias.

As demais condições e itens que não confrontares com as alterações acima permanecerão inalteradas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, levando-se imediatamente ao conhecimento da Excelentíssima Srª. Drª. Promotora de Justiça.

Piraúba, 16:30 h do dia 22 de abril de 2025.

De acordo,

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

Gusttina Barbosa Soledade Neiva
Comissão Coordenadora do Processo Seletivo

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

Mayrize Claro Palido

Stock

Tal R

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº18.554.1470001-99, com sede na Rua Opemá, nº610, centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Salgado Xavier e a Comissão Organizadora, tornam público e fazem saber que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para a realização de contratações temporárias por excepcional interesse público pelo período de até 6 meses, prorrogáveis por igual período, visando permitir a continuidade das atividades de órgãos municipais e a regularidade na prestação de serviços públicos, diante da inexistência de concurso público realizado nos últimos anos. As contratações terão a finalidade de atender à necessidade contingencial e temporária da Administração Pública Municipal, vez que não há concursados aprovados para provimento de cargos efetivos nas áreas abrangidas por esse processo, sendo necessária a alocação temporária até a efetiva realização de concurso público a ser estruturado, evitando a paralisação de serviços públicos essenciais em decorrência da falta de contingente efetivo. Serão contratados interessados para o exercício das funções contidas no Anexo I através da avaliação de títulos.

1. DOS REQUISITOS MINIMOS PARA CONTRATAÇÃO E DA MOTIVAÇÃO:

- 1.1. Para o desempenho de todas as funções, será exigido do interessado:
- a) Aprovação neste processo seletivo, mediante análise sumária de títulos.
 - b) Escolaridade legalmente exigida para o equivalente ocupante de cargo efetivo ou, na ausência de paradigma na legislação municipal, para o desempenho da função.
 - c) Aptidão física e mental para a função, aferível através de atestados médicos emitidos em, no máximo, 60 dias.
 - d) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
 - e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino, e apenas obrigações eleitorais, se do sexo feminino.

1.2. Para o desempenho de suas atividades será exigido do candidato interessado escolaridade mínima e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no quadro do Anexo I, item "DAS DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DAS FUNÇÕES", mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato, constando expressamente a carga horária ou período em que o candidato desenvolveu tais atividades.

1.2.1. As funções descritas têm como respaldo as nomenclaturas previstas nas leis complementares municipais nº093/1991 e nº539/2004, contendo suas descrições de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, visando facilitar o claro entendimento dos interessados.

1.3. O candidato deverá apresentar no momento de sua inscrição a ficha de inscrição devidamente preenchida, 2 fotos 3x4, cópias autenticadas em cartório ou o original com cópias dos documentos que comprovem a sua escolaridade (histórico escolar), sua aptidão física e mental (atestado médico emitido há menos de 60 dias), comprovante de regularidade eleitoral e

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



militar, documento de identidade e todos os documentos que permitam aferir o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato, previstas neste edital.

1.4. Sem prejuízo das sanções penais, será cancelada a inscrição, sumariamente eliminado e/ou rescindido o contrato do candidato eventualmente selecionado que apresente documentação considerada inidônea ou falsa.

1.5. A opção pelo processo seletivo simplificado composto apenas por prova de títulos tem como pressupostos diversos fatores factuais e jurídicos, a seguir listados:

a) Embora as responsabilidades pelas contratações e provimento efetivo de cargos seja ordinária e contínua do ente federativo, ou seja, do Município de Piraúba, com a troca de gestão se pode observar que há uma carência enorme por nomeações em caráter efetivo que demanda a estruturação de concurso público de provas e de títulos em dimensão que já se encontra em análise para que se possa adaptar a legislação local e calcular o impacto orçamentário financeiro.

b) Há uma série de funções e atribuições que até 2024 eram desenvolvidas por contratados temporários cujos vínculos foram extintos ao final daquele ano.

c) Em 2025 se pode observar que uma série de serviços públicos estão sendo oferecidos de forma precária ou sofrendo solução de continuidade em razão da falta de pessoal, como nos setores de obras, varrição, assistência social, educação, etc., não havendo tempo hábil para a imediata criação de cargos na dimensão apropriada, seleção de empresa para realizar concurso público e alteração da legislação.

d) Dentro desse cenário e exercendo uma ponderação de princípios, optou-se por realizar o presente processo seletivo simplificado composto apenas por prova de títulos, em virtude das precárias condições observadas, pela necessidade imediata de força de trabalho para normalizar os setores, impedir a precariedade na prestação de serviços públicos e até que se possa aperfeiçoar outros métodos seletivos considerados melhores ou até um concurso público de provas e de títulos.

e) As contratações temporárias tem por foco o tempo estritamente necessário a observar quais são as necessidades permanentes, estruturar o impacto orçamentário-financeiro, alterar a legislação e se estruturar concurso público de provas e de títulos previsto para 2026.

f) As contratações temporárias por tempo determinado dentro desse espectro encontra agasalho no art.37, X da CRFB/198, no art.68 e ss. da lei complementar municipal nº539/2004, utilizando-se a adequação de nomenclaturas de acordo com CBO.

1.6. As contratações temporárias por excepcional interesse público se dão de forma precária e, sobrevindo concurso público de provas e de títulos, os contratos temporários poderão ser rescindidos e extintos na medida em que forem sendo nomeados aprovados em concurso público de provas e de títulos, não podendo o contratado reclamar ou opor qualquer resistência a rescisão que é previamente informada.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Os interessados deverão comparecer nos dias 16 a 30 de abril de 2025, no 1º andar (ao lado da sala multiuso) do prédio da Prefeitura Municipal, situada à R. Opema, 610 - Centro, Piraúba - MG, 36170-000, impreterivelmente de 12:00 às 18:00 h, portando 2 (duas) fotos 3x4 e cópia dos documentos referidos no item 1.3, além de 2 vias da ficha de inscrição devidamente preenchida de forma legível e sem rasuras, não sendo cobradas taxas ou quaisquer quantias para participar deste processo.

2.1.1. O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá ser eliminado caso apresente a ficha incompleta, ilegível, rasurada ou incorreta.

2.1.2. A segunda ficha de inscrição será devolvida ao candidato, sendo seu comprovante intransferível de inscrição e obrigatoriamente apresentada juntamente com o documento de identidade no ato da contratação, caso seja selecionado o interessado, sem prejuízo das exigências específicas inerentes ao departamento de pessoal.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo desde que as funções desempenhadas sejam compatíveis com a deficiência apresentada, e a elas serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, desprezadas as frações, desde que apresentem no momento da inscrição Atestado Médico em receituário próprio, devidamente assinado, contendo claramente a deficiência apresentada e que ateste ser sua deficiência compatível com as funções cujo exercício se pretende.

3.2. O descumprimento das obrigações aqui estipuladas não impede a participação da pessoa com deficiência neste processo seletivo, porém ela disputará em condições de igualdade com os demais candidatos.

4. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1. O processo seletivo será composto por prova de títulos, com a seguinte pontuação:

TITULAÇÃO		
Títulos pontuáveis	Pontos unitários	Pontuação máxima
Doutorado, Mestrado ou Especialização compatível com a função	10	30
Curso técnico em área compatível com a função	10	10
Trabalho na função disputada	5 pontos para cada mês de experiência e/ou efetivo serviço	60
	TOTAL	100

Observação: Todos os interessados deverão, como condição para a contratação, demonstrar habilidades específicas na operação dos equipamentos e no desempenho das funções, podendo ser eliminados, caso não demonstrem habilidades mínimas esperadas. A Administração Pública filhará os selecionados durante a operação dos equipamentos e na demonstração de suas habilidades para garantia do interessado e da própria Administração.

4.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que pontuação superior a 100 (cem) desconsiderada.

4.3. Os títulos deverão ser entregues na forma prevista nos itens 1.2 e 1.3 deste edital, em documentos numerados, rubricados e grampeados na ficha de inscrição no ato de sua inscrição e recebimento destes documentos. A não observância destas cautelas impedem quaisquer reclamações posteriores acerca de extravios ou desconsideração de títulos.

4.4. A classificação final dos candidatos será feita pela soma aritmética da pontuação de títulos, sendo considerados aprovados aqueles que apresentarem as maiores pontuações.

4.5. Como critério de desempate será considerado:

- Maior idade, conforme preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa;
- Maior pontuação no tempo de serviço na função;
- Sorteio.

5. DAS IMPUGNAÇÕES, RESULTADOS E RECURSOS

5.1. Qualquer irregularidade formal ou material do presente edital, bem como qualquer vício, incorreção ou discrepância encontrada no mesmo, deverá ser apresentada pelo interessado em petição fundamentada até o dia 30 de abril de 2025, tempo razoável para que os interessados possam estruturar de seus questionamentos, sem que seus direitos pereçam.

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



5.1.1. Os interessados deverão dirigir-se à Comissão Coordenadora nos endereços e horários estipulados no item 2.1 deste edital, portanto 2 vias de sua petição, sendo-lhe entregue 1 com registro do dia do protocolo de sua petição.

5.1.2. A resposta à impugnação será divulgada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico desta no prazo máximo de até 5 dias do protocolo, podendo ser prorrogado este prazo por igual período.

5.1.3. A impugnação não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos para inscrição neste processo seletivo disciplinar ou de qualquer outra condição prevista no edital.

5.1.4. Na eventualidade de ser julgada procedente a impugnação ao edital ou, a qualquer tempo, for identificada alguma irregularidade ou nulidade, ainda que se tenham iniciados os trabalhos alusivos à avaliação dos títulos, serão anulados todos os atos insuscetíveis de serem aproveitados.

5.1.5. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (súmula nº473 do STF).

5.1.6. Após a apresentação da resposta à impugnação, o prazo e forma para recurso seguirá a disciplina que se segue.

5.2. Os resultados oficiais serão divulgados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio desta, até 20 (vinte) dias após o término das inscrições.

5.3. Caberá recurso até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado, desde que demonstre erro material e que seja fundamentado.

5.4. Os recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, devendo ser destinados ao Prefeito Municipal.

5.5. O recurso deverá ser individual digitado ou datilografado, subscrito pelo candidato com a indicação daquilo que considerar devido e fundamentadamente, comprovando as alegações com artigos ou publicações da área, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, sob pena de não ser aceito.

5.6. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado.

5.7. Os recursos serão julgados em um prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os trabalhos serão desenvolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, composta pelos senhores Marco Aurélio Salgado Pires, Juan Lobato da Rocha, Marjorie Claro Cabido e Cristina Barbosa Toledo Neiva.

6.2. Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, serem admitidos candidatos que apresentarem documentos outros, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto) que permitam com clareza a sua identificação. Não serão aceitos sem fotos ou não reconhecidos como documento de identificação ou diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante e carteiras funcionais sem valor de identidade.

6.3. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapiarauba@hotmail.com

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

Marco Aurélio Salgado Pires

Juan Lobato da Rocha

Marjorie Claro Cabido



6.4. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato por telefone, correio, e-mail, mensagem ou por método que leve ao seu conhecimento a necessidade de se apresentar para ser contratado, devendo estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em até 5 (cinco) dias após a convocação.

6.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação exigida completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

6.6. Apesar das funções existentes e descritas neste Edital, os candidatos aprovados poderão ser contratados conforme a necessidade local, sobrevindo motivadamente tal necessidade, no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da publicação deste edital.

6.7. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba, 22 de abril de 2025.

De acordo,

Cristina Barbosa (Belo) Neiva

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo

Marjorie Claro Gabido

ABD
JCP

Prefeito Municipal de Piraúba

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba



ANEXO I

FUNÇÕES DISPONÍVEIS PARA A SELEÇÃO

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS.
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	40	R\$ 1551,09	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem esforço físico, auxiliares para a realização de reparos, ampliações e reformas na estrutura dos imóveis públicos municipais e sob a orientação de agentes superiores, bem como atividades inerentes à construção civil; Realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais. Realizam demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: alfabetizado.</p>
Auxiliar administrativo	30 horas	8	R\$ 1551,09	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Prestam serviços a secretarias, assessorias, diretorias e divisões municipais; controlam documentos e correspondências. Atendem clientes externos e internos; organizam eventos. Podem cuidar da agenda pessoal dos superiores. Realizar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: ensino fundamental</p>
Motorista	40 horas	2	R\$ 1551,09	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: ensino fundamental incompleto e carteira de habilitação D.</p>

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

Maryane B. Palide
Jeferson
Jeferson



Prefeitura de
Piraúba
Trabalho, respeito e compromisso.
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Motorista com habilidades com trator – tratorista	40 horas	2	R\$ 1551,09	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, dirigem e manobram veículos, principalmente tratores, e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: ensino fundamental incompleto e carteira de habilitação B.</p>
Operador de Máquinas Pesadas	40 horas	2	R\$ 1551,09	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: ensino fundamental incompleto e carteira de habilitação D.</p>
Vigia	40 horas	4	R\$ 1551,09	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, prestam assistência, recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho. Realizar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: ensino fundamental incompleto</p>
Pedreiro	40 horas	1	R\$ 1551,09	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos. Realizar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: alfabetizado</p>
Mecânico	40 horas	1	R\$ 2800,65	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, consertam máquinas e equipamentos, requisitando peças para reposição, montando máquinas equipamentos e acessórios, conforme especificações do fabricante. Organizam o local de trabalho para manutenção e avaliam as condições de máquinas e equipamentos. Elaboram propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças para substituição. Trabalham seguindo normas de segurança e qualidades. Realizam demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual</p>

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



Prefeitura de
Piraúba
Trabalho, respeito e compromisso.
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

				determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO. Escolaridade/requisito mínimo: alfabetizado
Eletricista	40 horas	1	R\$ 1551,09	Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, organizam e planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Realizam demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO. Escolaridade/requisito mínimo: alfabetizado
Psicólogo	30 horas	1	R\$ 4592,87	Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. Realizar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO. Escolaridade/requisito mínimo: ensino superior e inscrição no CRP.
Assistente Social	20 horas	2	R\$ 3061,25	Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à habitação, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis. Realizar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO. Escolaridade/requisito mínimo: ensino superior e inscrição no CRESS

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2025

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:		
CPF:		
Nº carteira de identidade:	Órgão expedidor:	UF:

2 - OPÇÃO DO CANDIDATO:

Cargo/Função/Atribuição:

3 - ENDEREÇO DO CANDIDATO:

Localidade/Rua:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	E-mail:

4 - DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do Edital do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal e estou ciente das disposições contidas no mesmo, tendo comprometido apresentar documentos idôneos que comprovem minha identidade, escolaridade (histórico escolar), aptidão física e mental (atestado médico emitido há menos de 60 dias), regularidade eleitoral e militar, bem como minha qualificação e experiência na função mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento que permita comprovar experiência na função a ser desempenhada.

Piraúba, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

USO EXCLUSIVO DO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

Documentos apresentados:

- Identidade e congêneres Histórico escolar Atestado médico
 Regularidade militar Regularidade eleitoral

Foram apresentados documentos para classificação de títulos
 sim não

Dependente de condições especiais para contratação temporária (exclusivo para portador de deficiência):

- sim não

USO EXCLUSIVO DO CANDIDATO INTERESSADO:

Se a resposta anterior for afirmativa, aponte o que se faz necessário a contratação utilizando, se necessário, folha complementar.

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG